

TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE DORMIDA

A Taxa Municipal Turística de dormida é cobrada, **desde março de 2019**, pelos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local aos respetivos hóspedes.



TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA

A taxa deverá ser cobrada pelos estabelecimentos aos seus hóspedes.

PARA QUE SERVE?

As receitas serão aplicadas em projetos, estudos, equipamentos ou infraestruturas que promovam o crescimento sustentável do turismo, a qualidade ambiental da região e a manutenção do património cultural do município.

QUEM PAGA?

A taxa é cobrada aos hóspedes de todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

QUANDO E ONDE PAGA A TAXA?

A taxa deverá ser paga no check in ou check out do hóspede e cobrada pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.

QUAL O VALOR DA TAXA?

2€ por dormida e por hóspede, até ao limite de três dormidas consecutivas. **Valor atualizado a 29 de março de 2023.**

QUEM ESTÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA?

- a) Hóspedes com idade inferior a 13 anos;
- b) Hóspedes que tenham a sua estadia oferecida pelo empreendimento/estabelecimento onde se encontrem hospedados;
- c) Hóspede e seu acompanhante que se desloquem comprovadamente ao Município por motivo de saúde, designadamente, consulta, exames e tratamentos médicos.
- d) Hóspedes alojados em estabelecimentos por expressa determinação da Câmara Municipal ou da Segurança Social.

COMO POSSO SABER MAIS?

219 236 816 | dlae.taxaturistica@cm-sintra.pt

www.cm-sintra.pt